

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMBC/SEMED/2025 EDITAL N° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.172/2012 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.363/2023 de 07 de julho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 149/2023 de 04 de julho de 2023, torna público o edital para seleção de Profissionais do Magistério para atuarem como **Professor Mediador** do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com Qualificação Profissional de Benjamin Constant – PROMEJA/BC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, via Comissão Organizadora.
- 1.2 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant, cujos integrantes terão seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
- 1.3 Atender a necessidade específica de contratação surgida no decorrer de seu prazo de validade.
- 1.4 Para as vagas destinadas ao cargo de **Professor Mediador** do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos PROMEJA/BC, poderão se inscrever candidatos que tenha concluído curso de Licenciatura Plena na área para qual deseja concorrer, desde que atenda aos requisitos básicos do **QUADRO 01.**
- 1.4.1 Conforme as especificidades do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Benjamin Constant PROMEJA/BC, levando em consideração as atividades de planejamento, formações, orientações e o tempo necessário de dedicação durante a execução do programa, não serão aceitos candidatos com vínculo empregatício em qualquer esfera ou segmento público e/ou privado.
- 1.4.2 Para as vagas de **Professor Indígena**, poderão concorrer candidatos que tenham concluído ou estejam regularmente matriculados a partir do 3° período de graduação, em curso de licenciatura na área para a qual deseja concorrer, e que declare no ato da contratação não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h), ou ainda, dois cargos com carga horária de 20 horas semanais cada uma, na rede pública de ensino e/ou particular.
- 1.4.3 O candidato concorrente para a vaga de **Professor Indígena (Ensino Fundamental I)**, deverá enviar no ato da inscrição, Carta de Anuência da comunidade para qual deseja concorrer, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).
- 1.5 Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Benjamin Constant, a exceção a inscrição que deverá ser realizada **no site oficial da Secretaria Municipal de Educação**: http://:www.semebjc.am.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste Edital.

Quadro 01. DOS REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR MEDIADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROMEJA				
Componente Curricular	Requisitos Básicos			



Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (Segmento: Indígena)	 a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; b) Declaração de Matrícula Institucional e Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, para candidatos que estejam regularmente matriculados a partir do 3° período de graduação na área para qual deseja concorrer; c) Carta de Anuência da comunidade para qual deseja concorrer, com assinatura de três lideranças indígenas maiores de 18 anos (Cacique, mais duas lideranças).
Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (Segmento: Não Indígena)	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, fornecido por instituição de ensino
	superior reconhecida pelo MEC;
Lingua Indígena	 a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura em Língua Indígena ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; b) Declaração de Matrícula Institucional e Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, para candidatos que estejam regularmente matriculados a partir do 3° período de graduação na área para qual deseja concorrer;
Matemática	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
Artes	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; b) Declaração de Matrícula Institucional e Histórico Escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, para candidatos que estejam regularmente matriculados a partir do 3° período de graduação na área para qual deseja concorrer;



Geografia	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
Ciências	a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências: Biologia e Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições do cargo serão descritas no quadro 02. QUADRO 02: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano-EJA

Atuar no nível Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

Descrições das atribuições do cargo de Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano-EJA

Atuar no nível Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio das seguintes etapas, conforme abaixo:
- 4.1.1 Primeira fase (eliminatória): inscrição, a ser promovida exclusivamente através do site oficial da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos especificados neste edital, de acordo com o cronograma.
- 4.1.2 Segunda Fase (classificatória): Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5. DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA FASE)

- 5.1 Será admitida a inscrição somente via internet, através do site oficial da Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico http://www.semedbjc.am.gov.br a partir das 08h00min do dia 24 de Abril de 2025 até às 17h00min do dia 26 de abril de 2025, pelo horário oficial do Município de Benjamin Constant AM.
- 5.1.1 Havendo dúvidas quanto ao processo de inscrição, os candidatos poderão entrar em contato com a comissão por intermédio do e-mail: pss@semedbic.am.gov.br.
- 5.1.2 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse e a área de atuação, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos no edital.
- 5.1.3 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.
- 5.1.4 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será validada e aceita a inscrição mais recente.



- 5.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá envia via *upload* e no formato *PDF*, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Diploma de graduação e Histórico Escolar (Obrigatório);
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
- c) Declaração de Tempo de Serviço (se houver);
- d) No caso dos candidatos concorrentes para o cargo de Professor Indígena e que estejam cursando licenciatura na área para qual deseja concorrer, deverão enviar Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizada com data igual ou posterior a publicação deste Edital, emitida pela IES Instituição de Ensino Superior, a qual esteja devidamente matriculado;
- e) Os candidatos indígenas deverão enviar cópia da Carta de Anuência da comunidade para qual desejam concorrer, e estar totalmente preenchida e assinada pelas lideranças conforme modelo do **ANEXO II** (obrigatório).
- f) Para as pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 5.3 A apresentação da documentação constante no item 5 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 5.4 O candidato que não enviar à Comissão Organizadora deste PSS, a documentação constante do item 5 deste Edital, bem como de seus respectivos subitens, ou que apresentar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.5 Após o encerramento do período de inscrição não será possível realizar a trocar ou alteração de qualquer documento junto a Comissão Organizadora deste PSS, portanto, antes da efetivação da inscrição, o candidato deverá certificar se os dados a serem apresentados estão corretos.
- 5.6 A veracidade das informações prestadas nos documentos apresentados a Comissão, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado, juntamente com o Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.8 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma e Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano) emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 5.9 Não serão aceitas declarações de conclusão de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 5.10 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 5.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12 O deferimento da inscrição dependerá do completo preenchimento do Formulário de Inscrição.



- 5.13 Ao final do preenchimento, será gerado o comprovante de inscrição, que deverá ser analisada pelo(a) candidato(a);
- 5.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
- 5.15 Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora, analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação apresentada pelo candidato são compatíveis com as da função pretendida.
- 5.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar os requisitos básicos para concorrer a vaga.
- 5.17 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento, sob pena de indeferimento da inscrição.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Do total das vagas ofertadas para cada componente curricular, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo ser pessoa com deficiência;
- 6.4 Para tanto, deverá enviar no ato da inscrição, Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.5 Na ausência do atestado médico ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 6.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

7. SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 Os candidatos serão submetidos a avaliação de titulação e experiência profissional a partir das informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 7.2 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:
- a) Coeficiente de Rendimento Escolar;
- b) Grau de Escolaridade (titulação);
- c) Experiência Profissional como Professor da Educação Básica ou da Modalidade da Educação de



Jovens e Adultos, obtidos até a data de publicação do presente edital.

7.3 A pontuação será aferida conforme estabelecido nos Quadros 03 e 04.

QUADRO 03: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Titulação e Coeficiente de Rendimento Escolar.		tuação
Para o cargo de Professor Mediador do Programa Municipal de Jovens e Adultos – PROMEJA.	Unitária	Máxima
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na área para a qual deseja concorrer, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,5	0,5
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	1,0	1,0
Diploma de curso de Mestrado na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	1,5	1,5
Diploma de curso de Doutorado na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	2,0	2,0
Coeficiente de Rendimento Escolar		10 (dez) ontos

QUADRO 04: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fynaviĝusia Braficajanal	Pontuação			
Experiência Profissional	Unitária	Máxima		
Experiência profissional na função de Professor da Educação Básica do Ensino Regular– Declaração apresentada para fins de comprovação, com identificação do cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.	0,1 ponto por mês completo (Máximo 03 ano)	3,6		
Experiência profissional em Programa de Educação de Jovens e Adultos – Declaração apresentada para fins de comprovação, com identificação do cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.	0,1 ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	1,2		

- 7.4 Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 7.5 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
- 7.6 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação.
- 7.7 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.
- 7.8 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de



créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

- 7.9 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 7.10 O curso de Especialização deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).
- 7.11 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES.
- 7.12 Quanto à comprovação da experiência profissional no cargo de Professor na Educação Básica ou da modalidade de jovens e adultos, deverá ser feita de uma das seguintes formas exigidas abaixo:
- a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregador, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Experiência profissional em instituição pública mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;
- c) Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.
- 7.13 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e deverão ser em papel timbrado pela empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.
- 7.14 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá enviar Declaração informando esta condição.
- 7.15 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 7.16 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 7.17 Para fins de análise, não serão atribuídos pontos aos candidatos que enviarem documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, ou em desacordo com os critérios exigidos no item 7 e seus respectivos subitens.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2025



Período de inscrições Resultado preliminar da lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	Das 08h00min do dia 24/04/2025 até as 17h00min do dia 26/04/2025 28/04/2025
Interposição de Recurso 1ª Fase.	Das 08h00min do dia 28/04/2025até as 17h00min do dia 29/04/2025
Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	30/04/2025
Homologação das Inscrições	30/04/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	30/04/2025
Interposição de Recurso 2ª Fase.	Das 08h00min do dia 01/05/2025 até as 17h00min do dia 02/05/2025
Resultado da interposição de recurso contra a avaliação de título e experiencia profissional.	03/05/2025
Resultado Final	03/05/2025
Homologação do Resultado Final do PSS	05/05/2025
Convocação	05/05/2025

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 A classificação final será obtida da somatória dos pontos atribuídos nas fases DOIS (avaliação de títulos e experiência profissional).
- 9.2 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá, conforme as fases deste Edital e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1 Havendo empate na pontuação será dada prioridade na classificação ao candidato que:
- a) Tiver maior idade.
- b) Maior pontuação de titulação.
- c) Possuir maior pontuação de experiência profissional;
- d) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar:

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo somente serão aceitos dentro do prazo estabelecido por este Edital.
- 11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, http://www.semedbjc.am.gov.br seguindo as instruções ali contida.
- 11.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 11.5 A interposição de recursos será mediante a informação do número de inscrição/CPF.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou por meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão



indeferidos.

- 11.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, portando, a pontuação atribuída poderá sofrer alterações para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 11.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo, de acordo com o cronograma.
- 11.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 11.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido;
- 11.13 Os membros da Comissão Organizadora deverão ter titulação igual ou superior aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
- 11.14 A Comissão Organizadora constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos diversos.

12 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O resultado final deste Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 A divulgação do resultado final devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a convocação dos candidatos aprovados, será conforme o cronograma, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- I ser brasileiro (a) nos termos da Constituição;
- II está em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- III ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;
- V não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- VI não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
- VII Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado da convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.
- VIII Os procedimentos de contratação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade;
- 13.1 Após preenchimento das vagas indicadas no ANEXO I deste Edital, os candidatos aprovados e classificados passarão a compor automaticamente o cadastro reserva, e poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/PMBC/SEMED:
- 13.2 O quadro 05 mostra a classe, o vencimento inicial e a carga horária máxima do servidor contratado; QUADRO 05. DA CLASSE, VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA.



CARGO: PROFESSOR NS - CONTRATADO (Nível Superior Completo)					
Classe Carga Horária Remuneração					
Licenciatura Plena 20 horas 2.755,77 + vantagens previstas no PCCV					
CARGO: PROFESSOR NM – CONTRATADO (Nível Médio completo ou cursando Nível Superior)					
Classe	Carga Horária Remuneração				
Licenciatura Plena	20 horas	2.617,97 + vantagens previstas no PCCV			

^{13.3} Os candidatos contratados como Professor Indígena do serão lotados de acordo as vagas indicadas no ato da inscrição.

13.4 Os candidatos contratados como Professor Mediador do Programa Municipal da Educação de Jovens e Adultos poderão ser lotados para atuarem na zona urbana, rural indígena e não indígena do município, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS, disciplinado por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento;
- 14.3 Perderá os direitos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 14.4 Não comparecer em data, horário e local estabelecido durante o período de convocação;
- 14.5 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- 14.6 Não cumprir com as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- 14.7 Aplica-se, também a desclassificação prevista no item anterior, ao professor que não comparecer para assinatura do contrato;
- 14.8 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação de desempenho que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
- 14.9 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
- 14.10 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Benjamin Constant, 23 de abril de 2025.

Selomi Bermeguy Porto Secretário Municipal de Educação

Semeide Bermeguy Porto Prefeito Municipal



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano					
Zona Rural Indígena					
LOTAÇÃO	AC	PcD	Total		
Escola Municipal Porto Cruzeirinho	01	-	01		
Escola Municipal Juvenal Lisbão	02	-	02		
Escola Municipal Maravilha	01	-	01		
Escola Municipal Santos Dumont	01	-	01		
Escola Municipal Porto Cordeirinho	01	-	01		
Escola Municipal Adelia Joaquim	01	-	01		
Escola Municipal Raimundo Carneiro	02	-	02		
Escola Municipal Delmiro João Felix	01	-	01		
Escola Municipal Osorio Duque Estrada		-	01		
Escola Municipal Ebenezer		01	02		
TOTAL DE VAGAS	12	01	13		
	AC	PcD			
Componente Curricular do Programa Municipal de Educação de Jovens de Adultos			Total		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Lingua Indigena	02	-	02		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Artes		-	02		
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (somente para zona urbana e rural não indígena)		01	03		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Lingua Portuguesa		01	04		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Matemática		-	04		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Geografia		-	04		
Ensino Fundamental - 6° ao 9° Ano – Ciências		-	04		
TOTAL DE VAGAS			23		



ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

Por este instrumento	e considerando o l	Processo Seletivo S	Simplificac	do, obje	to do E	DITAI	L N°	004/202	25 –
PSS/PMBC/SEMED,	declaramos	anuência	para	qu	е	0	C	andida	to(a)
			inscrito	para	conc	orrer	ao	cargo	de
professor(a) indígena na	etapa/modalidad	le						, p	ossa
ser lotado na Escola:								, caso	este
seja aprovado(a) em todas	s as etapas.								
Assinatura do Cacique da	Comunidade:								
Liderança Comunitária au	torizada:		_						
Liderança Comunitária au									
Assinatura do Candidato(a):								
Código Penal - Decreto-Le Art. 299 - Omitir, em documinserir declaração falsa ou dalterar a verdade sobre fato Pena - reclusão, de um a c se o documento é particular	ento público ou par diversa da que de juridicamente relev inco anos, e multa,	ticular, declaração via ser escrita, con vante:	que dele d n o fim de	prejudi	car dire	eito, cr	riar o	brigação	ou
	Benjamin	Constant-AM,	1	<u>/</u>					